



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.806, DE 23/12/2024

Altera a redação do [artigo 1º da Lei Municipal nº 4.804/2024](#), que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o [artigo 1º da Lei Municipal nº 4.804, de 22.11.2024](#), que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), na seguinte unidade e funcional programática:

Unidade 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.843.0000.0064 AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R\$ 1.927.179,00

2.753.000.000 Recursos Prov. Taxas; Contrib e Preços Públicos R\$ 346.595,16

2.756.000.000 Rec. de Alienação de Bens/Ativos – Administ. Indireta R\$6.225,84”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 23 de dezembro de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Autor(es): Executivo / PL nº 4.088, de 29.11.2024. Publicada em: 24.12.2024.